

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5352 07 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA 24h, Porte I Ampliado CNES – 7227094, e habilitação na modalidade, Opção V de custeio, município de Belo Jardim – do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- II. O Anexo III Título IV, capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Portaria de consolidação/GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- III. O Título VIII, Capítulo II, seção IV, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
- IV. A Resolução CIB/PE nº 2.440 de 30 de outubro de 2013, que aprova ad referendum alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da IV Região de Saúde do Estado ao de Pernambuco;
- V. A Portaria GM/ MS nº 2.039 de 12 de setembro de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa III do Plano de Ação da Rede de Urgências e Emergências do Estado de Pernambuco e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- VI. A Resolução CIR da IV Região de Saúde nº 402 de 16 de setembro de 2020, que aprova o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA 24h Porte I Ampliado, CNES – 7227094, e habilitação na modalidade, Opção V de custeio, gestão do município de Belo Jardim-PE.



RESOLVEM:


Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, CNES – 7227094;

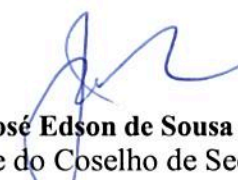
Art. 2º- Aprovar habilitação da UPA 24h, CNES – 7227094, denominada: Porte I Ampliada, Opção V (R\$ 175.000,00) de custeio, constante na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, anexo LXVIII.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de outubro de 2020.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE